



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 028/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 03/2014.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 17 de fevereiro de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2014, informamos o que se segue:

Pergunta 1: “Para empresas não cadastradas na SEPLAG, entendemos que não será necessário apresentar REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, já que isso não se aplica a empresas de TI ou de segurança da informação. Estamos corretos no nosso entendimento?”

Resposta 1: O entendimento está correto, caso as atividades contempladas no objeto da empresa sejam isentas de registro ou inscrição em entidade profissional competente.

Pergunta 2: “No item 7.5.5., do Edital, é dito que “na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão”. Entendemos que esta observação é válida para documentos que, por sua natureza, possuam data de validade, não sendo aplicável para os demais documentos, tais como contratos sociais, inscrições estaduais e/ou municipais, e outros da mesma natureza. Estamos corretos no nosso entendimento?”

Resposta 2: O entendimento está correto. O disposto no item 7.5.5 do Edital somente se aplica a documentos que, por sua natureza, possuam validade.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2014.